Proj. de lei n. 1851/2010

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Site: www.pimentabueno.ro.gov.br e-mail: pgm@pimentabueno.ro.gov.br

Avenida Castelo Branco, nº.1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone/Fax (69) 3451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.603/2010 De, 17 de Maio de 2010

CONCEDE CORREÇÃO SALARIAL DE 4,5% NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO DE PIMENTA BUENO-RO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO AUGUSTO TUNES PLAÇA, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder correção salarial de 4,5% (quatro e meio por cento) nos vencimentos dos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro efetivo do Poder Legislativo.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, no que tange ao pagamento de pessoal, suplementar, oportunamente, se necessário.

Art. 3.º Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a primeiro de maio de 2010.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 17 de Maio de 2.010

AUGUSTO TUNES PLAÇA
PREFEITO